



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ  
**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**  
**ELETRÔNICO**

Ano I – Edição 70 – Tauá-CE, terça-feira, 10 de dezembro de 2019

---

**PREFEITO MUNICIPAL DE TAUÁ - CARLOS FREDERICO CITÓ CÉSAR RÊGO**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL - VALDEMAR GOMES BEZERRA JUNIOR**  
**1º VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL – LUIZ TOMAZ DINO**  
**2ª VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL – WILLIANA BEZERRA DE CARVALHO**

---

CHEFIA DO GABINETE DO PREFEITO - FRANCISCO RENATO DE CARVALHO  
Procuradoria Geral do Município - HEPAMINONDAS FEITOSA SOBRINHO  
Secretaria da Controladoria Geral - CILÂNDIA MARIA DE ARAÚJO MOTA  
Secretaria de Administração - FRANCISCO LADISLAU CAVALCANTE SOBRINHO  
Secretaria de Planejamento – LORENA FEITOSA E CASTRO GONÇALVES  
Secretaria de Articulação Governamental - CLAUDIO RÉGIS FREITAS VIEIRA  
Secretaria de Gestão e Finanças - MARIA DAS GRAÇAS CAVALCANTE VIDAL  
Secretaria de Educação - MARIA SILÉDA HOLANDA  
Secretaria de Saúde - MARCOS WILLIAM NORONHA  
Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - ANTONIA ANTENÔRA VIEIRA COUTINHO DOMINGOS  
Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano - ARIALDO LIMA URBANO  
Secretaria de Segurança Pública e Proteção à Cidadania - DELADIER FEITOSA MARIZ  
Superintendência Municipal do Meio Ambiente - AGILDO PEREIRA NOGUEIRA  
Secretaria de Desenvolvimento Científico e Tecnológico– FRANCISCO LAUBÉRIO CAVALCANTE  
Secretaria de Juventude e Desporto - FRANCISCO NÁRIO DE LIMA  
Secretaria de Agricultura e Recursos Hídricos - JOÃO EVONILSON ALEXANDRINO DE SOUZA  
Secretaria de Cultura e Turismo - RADIR SOARES DA ROCHA  
Assessoria Especial de Políticas Públicas Sobre Drogas - SABRINA FEITOSA LOIOLA  
Agência de Desenvolvimento Económico do Município de Tauá - FRANCISCO LAUBÉRIO CAVALCANTE  
Instituto de Previdência do Município de Tauá - IPMT - LURDIANA BEZERRA CUSTÓDIO MOTA  
Autarquia Municipal de Trânsito - WARTON ALVES DE LIMA

---

**GABINETE DO PREFEITO****1) PORTARIA N° 1202001/2019, de 02 de dezembro de 2019.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUÁ-CEARÁ, CARLOS FREDERICO CITÓ CÉSAR RÊGO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, especialmente em conformidade com a Lei Orgânica do Município, Lei Municipal n° 1296/2005 e demais legislações aplicáveis à espécie.

**RESOLVE:**

**Art. 1° - REVOGAR** a Gratificação por Execução de Trabalho Técnico Relevante, no valor de R\$ 225,00 (Duzentos e vinte e cinco reais) concedida à **ANTÔNIA SOUSA LOPES ARAÚJO**, portador(a) do CPF/MF n° 322.313.423-91, servidora efetiva, matrícula n° 735, integrante da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Tauá, junto à Secretaria de Educação.

**Art. 2°** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Tauá-CE, em 02 de dezembro de 2019.

**Carlos Frederico Citó César Rêgo**

Prefeito Municipal

**2) PORTARIA n° 1203001/2019, de 03 de dezembro de 2019.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUÁ-CEARÁ, CARLOS FREDERICO CITO CESAR REGO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, especialmente em conformidade com a Lei Orgânica do Município, Lei Municipal n° 1296/2005 e demais legislações aplicáveis à espécie.

**CONSIDERANDO ERRO MATERIAL** da Portaria n° 1128011/2019, de 28 de novembro de 2019.

**RESOLVE:**

**Art. 1° - RETIFICAR** a PORTARIA n° 1128011/2019, de 28 de novembro de 2019, para fazer constar no Artigo 1°:

**I - ONDE SE LÊ: “Art. 1° - HOMOLOGAR**, o resultado da Avaliação de Desempenho do (a) Servidor (a) Municipal, **KELIANE ALVES DA SILVA PAIVA**, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica II – Polivalente, com lotação na Secretaria de Educação”.

**II – LEIA-SE: “Art. 1° - HOMOLOGAR**, o resultado da Avaliação de Desempenho do (a) Servidor (a) Municipal, **KEILIANE ALVES DA SILVA DE PAIVA**, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica II – Polivalente, com lotação na Secretaria de Educação”

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ-CE, em 03 de dezembro de 2019.

**Carlos Frederico Citó César Rêgo**

PREFEITO MUNICIPAL

**3) PORTARIA N° 1203002/2019, de 03 de dezembro de 2019.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUÁ, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município, a Lei Municipal n° 1.296, de 01 de março de 2005 c/c Lei Municipal n° 791/1993 e demais dispositivos legais atinentes à espécie, e

**CONSIDERANDO** que **VIVIANA RODRIGUES VELOSA BARRETO** ocupante do cargo de *Professor de Educação Básica II – Português*, na Prefeitura Municipal de Tauá/CE, com vínculo efetivo, com lotação na Secretaria Municipal de Educação de Tauá/CE – SME, conforme ato de nomeação (fls.07), do Processo Administrativo n° 567/2019;

**CONSIDERANDO** o pedido fora realizado em 22 de julho de 2019 (fls. 02); com documentação probatória (fls. 03 a 19); com Parecer Jurídico da SME (fls. 20 e 21); com Parecer PGM (fls. 22 a 24) no sentido de deferir o pleito;

**CONSIDERANDO** o previsto na Lei Orgânica do Município de Tauá/CE em seu artigo. 44, II, e na Lei n° 791/1993, em seus arts. 4° e 99.

**RESOLVE:**

**Art. 1° - DEFERIR**, a pedido de **VIVIANA RODRIGUES VELOSA BARRETO**, inscrito (a) no CPF/MF n° 000.860.283-24, a **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, nos termos da Lei Orgânica do Município de Tauá/CE em seu artigo. 44, II, e na Lei n° 791/1993, em seus arts. 4° e 99.

**Art. 2°** - A Secretaria de Educação fica responsável por fiscalizar a data de início e de fim do gozo, bem como a quantidade de períodos a serem concedidos, tudo conforme a escala de conveniência da administração.

**Art. 3°** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Tauá-CE, em 03 de dezembro de 2019.

**Carlos Frederico Cito Cesar Rego**

Prefeito Municipal

**4) PORTARIA N° 1204001/2019, de 04 de dezembro de 2019.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUÁ, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município, a Lei Municipal n° 1.296, de 01 de março de 2005 c/c Lei Municipal n° 791/1993 e demais dispositivos legais atinentes à espécie, e

**CONSIDERANDO** que **MARIA IVANIR PINHEIRO EVANGELISTA** ocupante do cargo de *Auxiliar de Serviços Gerais*, na Prefeitura Municipal de Tauá/CE, com vínculo efetivo, com lotação na Secretaria Municipal de Educação de Tauá/CE – SME, conforme ato de nomeação (fls.06), do Processo Administrativo n° 129/2019;

**CONSIDERANDO** o pedido fora realizado em 15 de fevereiro de 2019 (fls. 02); com documentação probatória (fls. 03 a 24); com Parecer Jurídico da SME (fls. 25 e 26); com Parecer PGM (fls. 31 a 34) no sentido de deferir o pleito;

**CONSIDERANDO** o previsto na Lei Orgânica do Município de Tauá/CE em seu artigo. 44, II, e na Lei n° 791/1993, em seus arts. 4° e 99.

**RESOLVE:**

**Art. 1° - DEFERIR**, a pedido de **MARIA IVANIR PINHEIRO EVANGELISTA**, inscrito (a) no CPF/MF n° 994.892.953-53, a **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, nos termos da Lei Orgânica do Município de Tauá/CE em seu artigo. 44, II, e na Lei n° 791/1993, em seus arts. 4° e 99.

**Art. 2°** - A Secretaria de Educação fica responsável por fiscalizar a data de início e de fim do gozo, bem como a quantidade de períodos a serem concedidos, tudo conforme a escala de conveniência da administração.

**Art. 3°** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Tauá-CE, em 04 de dezembro de 2019.

**Carlos Frederico Cito Cesar Rego**

Prefeito Municipal

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

### 1) PORTARIA Nº 1018001/2019, de 18 de outubro de 2019

**O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE TAUÁ**, no uso de suas atribuições previstas no art. 15, inciso VII, da Lei Municipal nº 1296, de 01 de março de 2005,

**CONSIDERANDO** a instauração do Processo Administrativo Disciplinar nº 0619002/2019 de 19 de junho de 2019, publicada na mesma data contra o servidor YURE EMERSON COUTINHO DE CARVALHO;

**CONSIDERANDO** os argumentos apresentados na Ata Deliberativa da Comissão processante de que o prazo de 60 (sessenta) dias não foi suficiente para concluir os trabalhos objeto do referido processo;

**RESOLVE:**

Art. 1º- **PRORROGAR**, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 0619002/2019, de que trata a Portaria 0619002/2019 de 19 de junho de 2019, a partir de 18 de outubro de 2019.

PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

**HEPAMINONDAS FEITOSA SOBRINHO**  
Procurador Geral do Município

### 2) PORTARIA Nº 1127001/2019, de 27 de novembro de 2019

**O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE TAUÁ**, no uso de suas atribuições previstas no art. 15, inciso VII, da Lei Municipal nº 1296, de 01 de março de 2005,

**CONSIDERANDO** a instauração do Processo Administrativo Disciplinar nº 0731003/2019, instaurado através da Portaria nº 0731003/2019 de 31.07.2019, em face do servidor Francisco Gonçalves da Silva Neto;

**CONSIDERANDO** os termos do Memorando nº 1127001/2019 Tauá/CE, de 27 de novembro de 2019, da lavra da Presidente da Comissão em que solicita prorrogação de prazo para a conclusão dos trabalhos objeto do referido processo;

**CONSIDERANDO** o dever legal de se apurar todos os indícios de irregularidades dos servidores apontadas pelo Tribunal de Contas - TCE, através do Memorando 27/2017;

**CONSIDERANDO**, por fim, que o pedido de prorrogação é procedente;

**RESOLVE:**

Art. 1º- **PRORROGAR**, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, de que trata a Portaria acima referida, a contar de 28/11/2019.

PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

**HEPAMINONDAS FEITOSA SOBRINHO**  
Procurador Geral do Município

### 3) PORTARIA Nº 1203001/2019, de 03 de dezembro de 2019

**O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE TAUÁ**, no uso de suas atribuições previstas no art. 15, inciso VII, da Lei Municipal nº 1296, de 01 de março de 2005,

**CONSIDERANDO** a instauração do Processo Administrativo Disciplinar nº 0805004/2019, instaurado pela Portaria nº 0805004/2019, de 05.08.2019, em face da servidora Socorro Maria Mota;

**CONSIDERANDO** os termos do Memorando nº 1203001/2019, de 03 de dezembro de 2019, da lavra da Presidente da Comissão em que solicita prorrogação de prazo para a conclusão dos trabalhos objeto do referido processo;

**CONSIDERANDO** a necessidade de apuração de todos os indícios de irregularidade apontados no referido Processo Administrativo Disciplinar;

**RESOLVE:**

Art. 1º- **PRORROGAR**, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, de que trata a Portaria acima referida, a contar de 03.12.2019.

PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

**HEPAMINONDAS FEITOSA SOBRINHO**  
Procurador Geral do Município

### 4) PORTARIA Nº 1209001/2019, de 09 de dezembro de 2019

**O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE TAUÁ**, no uso de suas atribuições previstas no art. 15, inciso VII, da Lei Municipal nº 1296, de 01 de março de 2005,

**CONSIDERANDO** a instauração do Processo Administrativo Disciplinar nº 0801001/2019, instaurado pela Portaria nº 0812001/2019, de 12.08.2019, em face da servidora DENICE AIRES MACHADO;

**CONSIDERANDO** os termos do Memorando nº 1209001/2019 Tauá/CE, de 09 de dezembro de 2019, da lavra da Presidente da Comissão em que solicita prorrogação de prazo para a conclusão dos trabalhos objeto do referido processo;

**CONSIDERANDO** a necessidade de apuração de todos os indícios de irregularidade apontados no referido Processo Administrativo Disciplinar;

**RESOLVE:**

Art. 1º- **PRORROGAR**, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, de que trata a Portaria acima referida, a contar de 10.12.2019.

PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

**HEPAMINONDAS FEITOSA SOBRINHO**  
Procurador Geral do Município

**5) PORTARIA Nº 1210001/2019, de 10 de dezembro de 2019.**

Determina a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** em face da servidora **ISABEL CRISTINA CARACAS CIDRÃO** e dá outras providências.

**O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE TAUÁ**, no uso de suas atribuições previstas no art. 15, inciso VII, da Lei Municipal nº 1.296, de 01 de março de 2005, e tendo em vista o disposto no art. 152 e seguintes da Lei Municipal nº 791/93, e

**CONSIDERANDO** o Processo Administrativo nº 0020/2019 – SEAD enviado pela Secretaria de Educação do Município, no qual a documentação acostada aos autos demonstra que a servidora efetiva **ISABEL CRISTINA CARACAS CIDRÃO**, requereu Licença para Tratar de Interesses Pessoais, referente ao ano de 2017, sendo esta licença indeferida. Não tendo retornado ao trabalho tendo desde então, vindo a acumular faltas habituais e injustificadas ao serviço, incidindo em possível abandono de cargo.

**CONSIDERANDO** tais condutas, se devidamente comprovadas, constituem fatos tipificados na prática de descumprimento de seu dever legal, previsto no artigo 129, inciso X e art. 147 da Lei Municipal 791/1993;

**CONSIDERANDO** a necessidade de apuração dos fatos narrados e de verificação de possíveis irregularidades e/ou abandono de cargo no exercício do serviço público municipal por parte do servidor.

**CONSIDERANDO** a existência da Comissão Permanente instituída pelo Decreto nº 1212001/2018 e seus respectivos integrantes nomeados através da Portaria nº 1212005/2018.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Determinar a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** contra a servidora efetiva **ISABEL CRISTINA CARACAS CIDRÃO**, matrícula nº 1076, lotada na Secretaria de Educação do Município, ocupante de cargo de Professor da Educação Básica I, a fim de que sejam averiguados os atos irregulares imputados, concedendo a ampla defesa no devido processo legal, bem como a aplicação da pena cabível se for o caso.

**Art. 2º.** O Processo Administrativo e Disciplinar será conduzido pela **COMISSÃO PERMANENTE** constituída através do Decreto nº 1212001/2018 (Portaria nº 1212005/2018).

**Art. 3º.** Os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual, e para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

**Art. 4º.** O prazo de conclusão do presente processo administrativo será de sessenta (60) dias, contados da publicação do ato que constitui a comissão, prorrogável por igual período, mediante autorização de quem tenha determinado a sua instauração conforme art. 163 da Lei 791/1993.

**Art. 5º.** Findado a apuração dos fatos, deverá a Comissão nomeada emitir Relatório e encaminhar o Processo Administrativo para a autoridade competente para proferir a decisão final.

**Art. 6º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Tauá/CE, 10 de dezembro de 2019.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

**HEPAMINONDAS FEITOSA SOBRINHO**  
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

**6) PORTARIA Nº 1210002/2019, de 10 de dezembro de 2019.**

Determina a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** em face do servidor **FRANCISCO LEONARDO ALVES MOTA** e dá outras providências.

**O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE TAUÁ**, no uso de suas atribuições previstas no art. 15, inciso VII, da Lei Municipal nº 1.296, de 01 de março de 2005, e tendo em vista o disposto no art. 152 e seguintes da Lei Municipal nº 791/93, e

**CONSIDERANDO** o Memorando nº 207/2019, da lavra do Sr. Secretário do Município de Tauá, informando que o servidor efetivo **FRANCISCO LEONARDO ALVES MOTA**, não retornou ao serviço após o período que foi estabelecido a Licença para Tratar de Interesses Pessoais, vindo a acumular faltas habituais e injustificadas nos meses de julho a setembro de 2018, incidindo em possível abandono de cargo.

**CONSIDERANDO** tais condutas, se devidamente comprovadas, constituem fatos tipificados na prática de descumprimento de seu dever legal, previsto no artigo 129, inciso X e art. 147 da Lei Municipal 791/1993;

**CONSIDERANDO** a necessidade de apuração dos fatos narrados e de verificação de possíveis irregularidades e/ou abandono de cargo no exercício do serviço público municipal por parte do servidor.

**CONSIDERANDO** a existência da Comissão Permanente instituída pelo Decreto nº 1212001/2018 e seus respectivos integrantes nomeados através da Portaria nº 1212005/2018.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Determinar a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** contra o servidor efetivo **FRANCISCO LEONARDO ALVES MOTA**, matrícula nº 0003340, lotado na Secretaria de Saúde do Município de Tauá, ocupante de cargo de Agente Comunitário de Saúde - ACS, a fim de que sejam averiguados os atos irregulares imputados, concedendo a ampla defesa no devido processo legal, bem como a aplicação da pena cabível se for o caso.

**Art. 2º.** O Processo Administrativo e Disciplinar será conduzido pela **COMISSÃO PERMANENTE** constituída através do Decreto nº 1212001/2018 (Portaria nº 1212005/2018).

**Art. 3º.** Os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual, e para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

**Art. 4º.** O prazo de conclusão do presente processo administrativo será de sessenta (60) dias, contados da publicação do ato que constitui a comissão, prorrogável por igual período, mediante autorização de quem tenha determinado a sua instauração conforme art. 163 da Lei 791/1993.

**Art. 5º.** Findado a apuração dos fatos, deverá a Comissão nomeada emitir Relatório e encaminhar o Processo Administrativo para a autoridade competente para proferir a decisão final.

**Art. 6º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Tauá/CE, 10 de dezembro de 2019.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

**HEPAMINONDAS FEITOSA SOBRINHO**  
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO